DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 7993/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10236/2018
PROTOCOLO	: 1930299
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS - PROVENTOS INTEGRAIS - REGISTRO.

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de concessão de aposentadoria voluntária da servidora **Maria do Socorro Medeiros do Amaral,** portadora do CPF n.º 365.385.311-72, matricula n.º 515579021, titular do cargo efetivo de Técnico de Serviços Organizacionais da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pelo *registro* do ato de concessão de aposentadoria em apreço, conforme se observa na análise **ANA DFAPGP – 3221/2019** (fls.25-26) e no **Parecer – 4ª PRC – nº 10182/2019** (fls.27).

É o relatório.

Inicialmente, esclarece-se que foram observadas as disposições regimentais, descritas no art. 112, parágrafo único, II, do RITC/MS, razão pela qual, passa-se à análise do mérito, que recai sobre o exame e o julgamento da matéria relativa à legalidade do ato de pessoal, nos termos do artigo 21, III c/c 34, II, da Lei complementar nº 160/2012 c/c art. 10, I, do RITC/MS.

Após verificar que o benefício previdenciário, fixado na sua integralidade, se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, com amparado nos termos do art. 73, incisos I, II, III e parágrafo único, combinado com art. 78 todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005; **DECIDO,** com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, I, da Lei Complementar n° 160/2012, c/c art. 10, I, do RITC/MS**:**

I – pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul a servidora **Maria do Socorro Medeiros do Amaral,** portadora do CPF n.º 365.385.311-72 e matricula n.º 515579021, titular do cargo efetivo de Técnico de Serviços Organizacionais da Secretaria de Estado de Educação/MS, conforme Portaria “P” AGEPREV n. 1.277/2018 publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.722, em 17 de agosto de 2018.

II – pela **REMESSA** dos autos ao Cartório para publicação e demais encaminhamentos, consoante disposição do art. 174, § 2º e § 3º, II, “a”, do RITC/MS.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA